

**A T A Nº. 25/2020**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALENÇA REALIZADA NO DIA  
10 DE DEZEMBRO DE 2020-----**

- - - Aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de Manuel Rodrigues Lopes com a presença dos Vereadores José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Liliana Mateus Fernandes Cerqueira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lígia Augusta Lopes Pereira. \_\_\_\_\_

Verificou-se, a falta, desde já considerada justificada, por unanimidade, da Sra. Vereadora Elisabete Domingues por motivos pessoais. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, após saudar todos os presentes e antes de passar a palavra aos membros do executivo para as suas intervenções, o Sr. Presidente cumprimentou a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues que participou nesta reunião de câmara através de videoconferência. Acrescentou, se seguida, que valeu a pena as diligências e pressão exercida junto do Sr. Delegado de Saúde Distrital e do Presidente do Conselho de Administração do

**A T A Nº. 25/2020**

Hospital de Viana do Castelo, em relação ao número de casos positivos de COVID 19 no concelho de Valença, pois ao fim de duas semanas a insistir que os números estavam errados, estes, num espaço de vinte e quatro horas, baixaram para metade. Porém, os números ainda não refletem a realidade, porque ao andar pelas freguesias, ao contactar com os Srs. Presidentes de Junta e ao falar com as pessoas tem consciência que o número de casos no Concelho rondará os sessenta casos positivos de COVID 19. Presentemente, o número oficial é de cento e vinte e oito, muito abaixo dos duzentos e trinta que constavam, no dia de ontem, na listagem da DGS. Acrescentou que, o erro na contagem do número de casos positivos no concelho acabou por prejudicar, seriamente, o comércio e a restauração, em relação aos concelhos vizinhos, que têm os horários mais alargados. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues começou por agradecer a possibilidade de voltar a participar nas reuniões de câmara, agora através de videoconferência. De seguida para dar os parabéns, à Câmara Municipal, e em particular ao Sr. Vereador José Monte pela iluminação de Natal do corrente ano. Em relação ao presépio, perguntou o que é que está pensado, se há intenção de criar mais figuras, pois o presépio é algo que as pessoas gostam e já se está a tornar tradição. Acrescentou que se devia incentivar o escultor a produzir mais figuras e, de se pensar numa forma de reconhecimento do mesmo. Referindo-se à situação dos números do COVID 19, disse desconhecer o que está por detrás desta discrepância e que, estas situações têm locais próprios para serem resolvidas. Perguntou se o Sr. Presidente contactou a ULSAM sobre o motivo da discrepância dos números e o que é que foi respondido. Questionou, ainda, se está pensado alguma coisa para ajudar o comércio local. \_\_\_\_\_

**A T A Nº. 25/2020**

O Sr. Vereador Mário Rui Oliveira para dizer que é deveras importante esta redução no número de casos ativos de COVID 19 no Concelho pois vai permitir que o Município saia da lista dos concelhos de risco extremo. Referiu que o Sr. Presidente da Câmara já há vários dias que pugnava pela redução do número de casos, que se veio agora a verificar. E que esta redução é importante pois vai permitir que tenhamos um tratamento igual aos concelhos vizinhos e dar, algum, ânimo ao comércio e às pessoas. Por outro lado, acrescentou, dá também, uma responsabilidade acrescida aos valencianos e demonstra que as medidas, adotadas, têm sido eficazes na redução dos números. Disse ainda, que esta redução não deve criar um falso sentimento de que tudo está bem e, por isso, se pode descuidar as medidas de proteção, pelo contrário, devem reforçar-se as medidas de proteção. Deve ir-se criando condições para ir abrindo, gradualmente, a economia e criar condições para que, a nossa vida, vá voltando ao normal. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para dizer que concorda com o que foi dito pelo Sr. Vereador Mário Rui Oliveira mas que é necessário ter em atenção que as listagens contêm o número de casos ativos quinzenais e, por isso, deve ser-se prudente na sua leitura. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente para dizer que, não percebe que, com todos os meios existentes, com tanta tecnologia, as listagens não sejam atualizada, dando como exemplo que no nosso concelho existem quarenta e um casos relativos ao mês de setembro que já tinham tido alta. Esta situação prejudicou bastante o concelho de Valença. Não obstante, reitera que, embora, em resultado da retificação das listagens o número de casos tenha baixado bastante, e vai baixar ainda mais, não é altura para baixar os cuidados, fazendo suas as palavras do Sr. Vereador Mário Rui Oliveira. Referindo-se

**A T A Nº. 25/2020**

às imagens do presépio informou que estas foram feitas de troncos dos plátanos que foram retirados de vários locais do concelho por estarem secos. Não é fácil encontrar troncos como aqueles, até porque a madeira de plátano é muito rija mas, mesmo assim, por estarem expostas ao tempo, anualmente, é necessário levarem um tratamento para não se deteriorarem. O trabalhador do município que, ao longo dos anos foi construindo as imagens, neste momento não tem matéria-prima para trabalhar e não faz sentido fazer em outro tipo de madeira. No entanto, sempre que haja possibilidade de ter madeira de plátano, é intenção do município, ir aumentando o número de figuras daquele presépio, até, porque, como já foi referido, é uma tradição a sua colocação no Largo da Trapicheira. Em relação às medidas de apoio ao comércio disse que, no decorrer do ano 2020, foram sendo adotadas várias medidas avulsas, exemplificando com a isenção do pagamento das taxas de ocupação das lojas do Mercado Municipal, das bilheteiras e cais do Centro Coordenador de Transportes, da taxa de ocupação da via pública, da taxa de publicidade, da taxa da feira, das rendas mensais das Casamatas da Fortaleza, da redução de 50% da renda das casas dos bairros sociais, da isenção das tarifas dos Serviços de Recolha de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, da taxas do serviço de abastecimento de água e serviço de recolha de águas residuais, para todos os clientes não-domésticos com contadores até 25mm de diâmetros, a redução de 3,00€ (três euros) sobre o tarifário aprovado da Águas do Alto Minho para o ano 2020, através da subsídio parcial da tarifa fixa do serviço de águas residuais ou, ainda, a isenção do pagamentos dos parques de estacionamento. Tem apelado, ao Governo, através da comunicação social para a criação de uma linha específica para o comércio transfronteiriço, que está a ser muito afetado pois tem uma dependência muito grande dos espanhóis. \_\_\_\_\_

**A T A Nº. 25/2020**

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para, em relação ao comércio, dizer que o município não se pode desresponsabilizar e atirar as responsabilidades para o Governo. Tem consciência que o Sr. Presidente está preocupado e que se devem encontrar as formas de ajudar o comércio local valenciano. Votando ao assunto das listagens da DGS, disse, que, se percebeu bem, o Sr. Presidente disse que houve erro nas mesmas. E assim sendo, perguntou o que é que a ULSAM do Alto Minho disse em relação ao assunto e se assume o erro ou há outra justificação. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente para dizer que a ULSAM do Alto Minho não assume, de forma clara, o erro. Invocam a existência de uma confusão com os números dados os quais são centralizados em Lisboa. \_\_\_\_\_

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26 DE NOVEMBRO** – Aprovada por unanimidade. \_

As Sras. Vereadoras Anabela Rodrigues e Lúcia Pereira não participaram na votação por não terem estado presentes na reunião a que a ata se refere. \_\_\_\_\_

**PONTO 2 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 – RATIFICAÇÃO** – Presente, para ratificação o despacho do Presidente da Câmara de 24 de novembro findo, que se transcreve para todos os efeitos legais:

**“DESPACHO**

**ISENÇÃO DE TAXAS**

Considerando:

**A T A N.º. 25/2020**

A evolução da pandemia COVID-19 e a tomada de medidas sanitárias indispensáveis para lhe fazer face mostram que restrições ao contacto entre pessoas reduzem o risco de contágio e de propagação do vírus;

Que, por este motivo, o Governo determinou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, incluir o nosso concelho numa lista de 121 concelhos com medidas adicionais de restrições, dentro da situação de calamidade declarada para todo o País, tendo posteriormente essa lista aumentado para 191 concelhos com medidas mais restritivas aquando da prorrogação da declaração da situação de calamidade através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, de 12 de novembro;

Que este contexto, indispensável para o combate à situação epidemiológica, tem impacto na situação económica das famílias, pelo que, o Município de Valença, como forme de minimizar esse impacto, tem vindo a adotar várias medidas que visam o apoio aos agentes económicos do concelho e suas famílias;

Assim:

**Determino:**

Autorizar a isenção do pagamento, até ao dia 31 de dezembro do 2020, das taxas de:

- Ocupação das lojas do mercado municipal;
- Quiosque do Cemitério Municipal;
- Feira;

Mais, autorizo, a isenção do pagamento das rendas das casamatas do interior da Fortaleza;

O presente despacho é emitido ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, justificado pela urgente necessidade de adotar todas as medidas que obstem à degradação das condições financeiras da população, que se submeterá a ratificação na próxima reunião de câmara, que, nos termos do n.º2 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças é competente para conceder, excecionalmente e com fundamento em

**A T A N.º. 25/2020**

situações de calamidade ou o desenvolvimento económico e social do município, a isenção de taxas e licenças.

O presente despacho produz efeitos imediatos sendo revisto face à evolução da situação epidemiológica de acordo com as determinações que venham a ser adotadas a nível nacional.

À reunião de câmara para ratificação.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceda-se à publicidade do presente despacho.

Paços do Município, 24 de novembro de 2020, O Presidente da Câmara Municipal, (Manuel Rodrigues Lopes) ”. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal ratificou, por unanimidade, o transcrito despacho e deliberou, também por unanimidade, atribuir efeitos retroativos ao despacho ao mês de novembro findo. \_\_\_\_\_

**PONTO 3 – ISENÇÃO DE TAXAS DE PUBLICIDADE PARA 2021** – Acercado assunto foi presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 2 de dezembro corrente que se transcreve para todos os efeitos legais:

**“DESPACHO**

**ISENÇÃO EXCECIONAL DE TAXAS RELATIVAS À PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DO COMBATE À COVID-19**

Atendendo a que no passado dia 2 de novembro, foi declarada a situação de calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, pelo período de 15 dias, tendo-se renovado, por igual período, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, de 12 de novembro até 23 de novembro de 2020.

**A T A Nº. 25/2020**

Atendendo à evolução da pandemia COVID-19, em 20 de novembro, foi renovado o estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, regulamentado pelo Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 9/2020, de 21 de novembro, na sua atual redação.

As medidas, que têm vindo a ser tomadas, têm acarretado, graves, restrições ao nível do exercício das diversas atividades comerciais e de prestação de serviços.

Como resultado dessas medidas, muitas atividades, estabelecimentos, serviços e empresas têm sido encerradas ou limitado, drasticamente, o seu período de funcionamento, o que origina uma situação de emergência económica à qual a Câmara Municipal não pode, nem quer, ficar alheia.

Não pode, também, ignorar as responsabilidades sociais e económicas que lhe advém das atribuições e competências que lhe foram acometidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nem pode ficar indiferente ao impacto que as medidas que têm vindo a ser tomadas, desde o passado mês de março, têm provocam na atividade comercial.

**Determino** a título excecional e no âmbito do combate à pandemia provocada pela doença COVID-19:

1. Alargar a isenção concedida pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal de 27 de março de 2020, ratificada em reunião da Câmara Municipal de 2 de abril de 2020, aos estabelecimentos que, no ano 2020, não pagaram a taxa de publicidade;

2. Isentar da taxa de publicidade em 2021 os estabelecimentos de comércio ou prestação de serviços, com exceção:

- a) Agências de seguros;
- b) Agências bancárias;
- c) Estabelecimentos de venda a retalho de produtos alimentares que disponham de uma área de venda superior a 200m<sup>2</sup>;
- d) Estabelecimentos de venda de combustíveis.

O presente despacho é emitido ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, justificado pela urgente necessidade de adotar todas

**A T A N.º. 25/2020**

as medidas que obstem à degradação das condições financeiras da população, que se submeterá a ratificação na próxima reunião de câmara, que, nos termos do n.º2 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças é competente para conceder, excecionalmente e com fundamento em situações de calamidade ou o desenvolvimento económico e social do município, a isenção de taxas e licenças.

O presente despacho produz efeitos imediatos sendo revisto face à evolução da situação epidemiológica de acordo com as determinações que venham a ser adotadas a nível nacional.

À reunião de câmara para ratificação.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceda-se à publicidade do presente despacho.

Paços do Município, 02 de dezembro de 2020, O Presidente da Câmara Municipal, (Manuel Rodrigues Lopes) ” \_\_\_\_\_

Neste ponto o Sr. Presidente da Câmara explicou que existem comércioos que não foram prejudicados pela situação pandémica e essa é a razão da exceção indicada no despacho para aqueles quatro tipos de comércio. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o transcrito despacho. \_\_\_\_

**PONTO 4 – CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO DE CANÍDEOS E GATÍDEOS** – Acerca do assunto foi presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal que seguidamente se transcreve para todos os efeitos:

**“PROPOSTA**

Assunto: **Campanha para a esterilização de canídeos e gatídeos**

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, estabeleceu, no n.º3 do artigo 2.º, o dever de os organismos da administração central do Estado responsáveis pela proteção, bem-estar e sanidade animal, em colaboração com as autarquias locais, promoverem campanhas de esterilização de animais errantes, como forma de controlo da sua população.

**A T A Nº. 25/2020**

Por outro lado, a Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, que regulamenta a lei supra mencionada, consagra no n.º 2 do artigo 8.º que as câmaras municipais, com a colaboração da administração direta do Estado, devem promover ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação e, sempre que possível, campanhas de esterilização.

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação transfere para as autarquias locais atribuições e competências, nomeadamente, participando na prestação de serviços e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social.

O que se propõe é a criação de um programa de apoio social a famílias de estratos sociais desfavorecidos que, em colaboração com os serviços de ação social do Município, permita o acesso, gratuito, a serviços médico-veterinários destinados à esterilização de animais de companhia, fundamental para, evitar o excesso de animais e a dificuldade dos detentores de animais na satisfação das suas necessidades.

É de considerar que, muitas vezes os animais são a única fonte de afeto e companheirismo de muitas pessoas e que as dificuldades financeiras são um dos principais motivos para que os detentores de animais domésticos não promovam a esterilização dos mesmos como forma de controlar a sua reprodução.

**PROPOSTA:**

Face ao exposto, propõe-se, que a Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea u), do n.º1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove as normas de implementação de um conjunto de medidas de apoio social, a complementar outros já existentes, no Município, de apoio à esterilização de canídeos e gatídeos.

Paços do Município, 02 de dezembro de 2020, O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Rodrigues Lopes)

**PROGRAMA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA (Cães e Gatos)**

**NORMAS**

**1.º**

**Objeto**

## A T A Nº. 25/2020

As presentes normas visam estabelecer os termos e condições de atribuição de apoio a famílias em situação de comprovada carência social e económica, que residam no concelho de Valença, com carácter de permanência e que sejam detentoras de animais de companhia, com vista à esterilização cirúrgica desses animais.

### 2.º

#### Conceitos

1. Para efeitos do acesso ao presente programa considera-se:

- a) Detentor – pessoa singular responsável pelos animais de companhia sem fins comerciais;
- b) Agregado familiar – para além do requerente, o conjunto de pessoas que vivam em economia comum, ligadas por laços de casamento, união de facto, parentesco, afinidade ou adoção;
- c) Economia comum – as pessoas que habitem com o requerente com carácter de permanência;
- d) Rendimentos – valor mensal do requerente e do seu agregado familiar proveniente dos rendimentos do trabalho, valor de pensões, prestações sociais bem como outros rendimentos provenientes de outras fontes de rendimentos enquadráveis em outras categorias de IRS;
- e) Rendimento mensal bruto – Valor decorrente da soma de todos os rendimentos mensais auferidos pelo agregado familiar à data da concessão do apoio;
- f) Rendimento mensal líquido – Valor decorrente da soma de todos os rendimentos mensais obtidos pelo agregado familiar, após dedução dos encargos com segurança social e outros impostos;
- g) Rendimento mensal per capita – Valor resultante da divisão do Rendimento Mensal líquido pelo número de elementos que compõem o agregado familiar;
- h) Indexante dos apoios sociais (IAS) – valor de referência determinante para o cálculo e atualização das pensões, contribuições, prestações e outros apoios sociais do Estado, atualizado anualmente por portaria.

### 3.º

#### Cálculo do Rendimento Mensal Líquido

O Rendimento Mensal Líquido per capita do agregado familiar é o resultado da seguinte fórmula:

$$R = R/ EAF$$

Em que

**R- Rendimento Mensal líquido**

## A T A Nº. 25/2020

### **EAF= Numero de elementos do agregado familiar**

#### **4.º**

#### **Condições de acesso**

1. O presente programa é aplicável aos animais domésticos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Os detentores do animal residam, de forma permanente, no concelho de Valença;
  - b) O animal esteja devidamente identificado e registado na base de dados nacional (SIAC – Sistema de Informação de animais de companhia);
  - c) No caso dos canídeos deve possuir boletim sanitário com vacina anti-rábica válida.
  - d) Apresentar um rendimento per capita igual ou inferior ao valor do IAS;
2. As associações de proteção de animais com sede no concelho de Valença podem candidatar-se ao apoio desde que apresente provas que o animal já tem adoptante.

#### **5.º**

#### **Candidatura**

1. Os candidatos que pretendam beneficiar do apoio previsto no presente programa devem submeter a candidatura mediante preenchimento de formulário próprio a disponibilizar pelo município.
2. Após a entrega da candidatura e dos documentos que a acompanham, os técnicos do serviço de ação social do município realizarão as diligências necessárias para a verificação sócio económica do agregado familiar e elaboram parecer técnico relativamente ao pedido.
3. Caso se venha a verificar a existência de condições para deferir a candidatura os técnicos do serviço de ação social propõe a atribuição do apoio ao Vereador com o pelouro.
4. A aprovação da candidatura está sujeita a cabimentação orçamental disponível.

#### **6.º**

#### **Apoios**

1. O apoio corresponderá ao custo do procedimento médico-veterinário com vista à esterilização dos animais registados, 1 (um) de cada espécie por agregado familiar.
2. O valor da comparticipação é o que consta da tabela em anexo.

#### **7.º**

#### **Procedimento**

## A T A Nº. 25/2020

1. Após a aprovação da candidatura os serviços de ação social comunicarão ao requerente que deve proceder à esterilização do animal no prazo de 30 dias e que terá que manter o animal no seu agregado familiar até à sua morte, exceto casos de doação a outro detentor por motivos justificados.
2. O pagamento do apoio é efetuado diretamente ao médico veterinário que efetue a esterilização do animal, tendo este, obrigatoriamente, clínica com sede no concelho de Valença.
3. O prazo previsto no n.º1 suspende-se se, entretanto, ocorrer algum facto justificativo que impeça a realização da intervenção no prazo estipulado.

### 8.º

#### Fiscalização

1. A autoridade veterinária municipal mantém listagem atualizada dos animais abrangidos pelo apoio constante do presente regulamento.
2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de, fiscalizar, a qualquer momento o cumprimento das obrigações legais dos detentores dos animais de companhia abrangidos pelo presente regulamento, nomeadamente, se o animal ainda está na sua posse ou se o mesmo está alojado nas condições legalmente previstas.
3. Em caso de incumprimento das condições estabelecidas no programa, ou caso o detentor tenha prestado falsas declarações, a Câmara Municipal inicia diligências para ser ressarcida das despesas em que incorreu, nos termos legalmente aplicáveis.

### 9.º

#### Tratamento de dados

1. A fim de permitir a verificação dos dados fornecidos poderá ser consultado o sistema de informação de animais de companhia (SIAC). Os dados serão tratados, exclusivamente, para a gestão do programa de apoio à esterilização de animais de companhia do Município de Valença.
2. No final do processo, todos os dados, eventualmente tratados e registados serão devidamente eliminados e anonimizados, em cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

### 10.º

#### Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surgem no decorrer da aplicação do presente regulamento são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

## A T A Nº. 25/2020

## Anexo I

## Valores das participações

Tipo de animal	Género	Peso	Valor
Cão	Macho	< 10kg	50€
		10 a 20 kg	75€
		20 a 30kg	100€
		30 a 40 kg	110€
		> 40kg	120€
	Fêmea	< 10kg	75€
		10 a 20 kg	100€
		20 a 30kg	120€
		30 a 40 kg	130€
		> 40kg	140€

Tipo de animal	Género	Valor
Gato	Macho	25€
	Fêmea	50€

A Câmara Municipal deliberou, aprovar, por unanimidade, as transcritas normas de acesso ao programa de apoio à esterilização de animais de companhia (cães e gatos).

**PONTO 5 – TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA PARA 2021** – cerca do assunto foi presente a proposta do Presidente da Câmara que se transcreve para os devidos efeitos:

**“PROPOSTA****TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA 2021**

Considerando que:

1. Foi publicada, em 19 de novembro de 2018, a Portaria n.º 298/2018 que estabelece as regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público, bem como à fixação das respetivas tarifas;

**A T A Nº. 25/2020**

2. A Portaria estabelece que a atualização tarifárias é efetuada no início de cada ano, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT);
3. A Portaria estipula que a TAT é definida por cada Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, tendo como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços do Consumidor (IPC), exceto habitação;
4. A Portaria determina ainda que compete à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) divulgar o valor máximo da TAT, de acordo com o mencionado no ponto anterior;
5. A AMT determinou, em 30 de outubro de 2020, que a TAT máxima a aplicar em 2021 é de 0%;
6. A Câmara Municipal de Valença, enquanto autoridade de transporte, deve fixar a TAT a aplicar aos serviços de transporte público da sua competência, sempre respeitando o máximo imposto pela AMT (0% para 2021);
7. Os operadores estão obrigados a divulgar pelos meios adequados os títulos que disponibilizam e respetivas tarifas, pelo menos 10 dias antes da sua entrada em vigor;

**Propõe-se que:**

A Câmara Municipal delibere aprovar a TAT máxima de 0% a aplicar em 2021, respeitando, assim, a Taxa de Atualização Tarifária máxima definida pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.

Paços do Concelho, 3 de dezembro de 2020, O Presidente da Câmara Municipal, (Manuel Rodrigues Lopes) ”. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de acordo com a proposta apresentada. \_\_\_\_\_

**PONTO 6 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2020-2021** – Foi presente a informação da técnica responsável da Ação Social (informação interna 2824/2020) com os apoios propostos para o ano letivo 2020-2021.

“**Inf/Interna**

Data: **26-11-2020**

## A T A N°. 25/2020

**Assunto- Ação social escolar – Ano letivo 2020-2021**

A partir de 2019 a gratuidade dos manuais escolares foi alargada a toda a escolaridade passando, deste modo, a incluir todo o ensino básico e secundário da rede pública, conforme previsto no artigo 194<sup>a</sup> da Lei n° 71/2018, de 31 de dezembro.

O alargamento da gratuidade dos manuais escolares veio reforçar o papel da ação social escolar como meio de promover a valorização do sucesso escolar e combater as desigualdades sociais.

Procurando complementar estas medidas e atendendo ao princípio da divisão de responsabilidades, nestas matérias, entre a administração central e local, o Município de Valença deliberou, na reunião de Câmara do dia 2 de junho de 2020, apoiar a comparticipação das fichas de trabalho. As fichas de trabalho apesar de não serem comparticipadas pelo Ministério da Educação, são um instrumento de trabalho importante, uma vez que são utilizadas pela maioria dos docentes do nosso agrupamento e o seu valor representa um grande esforço para muitas famílias.

Neste contexto, tendo em consideração princípio da partilha de responsabilidade entre a Administração Central e os Municípios, na reunião de Câmara do dia 2 de junho, foi deliberado apoiar a comparticipação das fichas de trabalho.

Assim e uma vez que os apoios quer para manuais quer para fichas, assim como as visitas de estudo já foram definidos, junta-se para consideração, a tabela com os valores a atribuir para material escolar e refeições, elaborada com os termos do Despacho n°7255/2018 de 31 de julho.

**Alunos do 1º ciclo**

Escalão	Valor da refeição	Valor material escolar
1º (A)	Gratuita	16,00€
2º (B)	0,73€	8,00€

**Alunos do Pré-escolar**

Escalão	Valor da refeição
1º (A)	Gratuita
2º(B)	0,73€

Tendo como referência o quadro normativo supra referenciado, procedeu-se à análise dos processos dos alunos que solicitaram apoio. Concluída a análise, proponho a aprovação dos quadros que se

## A T A Nº. 25/2020

anexam, nos quais estão discriminados os escalões a atribuir a cada aluno, bem como, os respetivos montantes a atribuir aos estabelecimentos de ensino para material escolar.

O valor estimado para as fichas de trabalho é de 20.000€ (vinte mil euros)

À consideração Superior, A Técnica Sup. de Serviço Social, (Manuela Andrade)”

## Ação Escolar 2020/2021

## Nº de alunos por ciclos

	Nº de alunos Pré-Escolar	Nº de alunos 1º ciclo	Nº de alunos 2º ciclo (5º e 6º)	Nº de alunos 3º ciclo (7º / 8º / 9º)
<b>Cantina</b>	88	181	-----	-----
<b>Material escolar</b>	-----	181	-----	-----
<b>Cadernos de atividade</b>	-----	207	127	132

	Cadernos de Atividade	Material Escolar
<b>Pré- Escolar</b>	-----	-----
<b>1º Ciclo</b>	6 243,56€	2 320,00€
<b>2º Ciclo</b>	4 247,24€	-----
<b>3º Ciclo</b>	7 247,93€	-----
<b>Total</b>	<b>17 738,73€ Obs</b>	

Obs- Este valor corresponde às fichas que já foram levantadas e faturadas pela papelaria, mas como há alunos que ainda estão aguardar, visto que as editoras ainda conseguiram satisfazer todos os pedidos, o valor irá ser mais alto.

## TOTAL ALUNOS JARDIM DE INFÂNCIA

NOME ESCOLA	1.º ESCALÃO	2.º ESCALÃO
<b>JI ARÃO</b>	<b>8</b>	<b>7</b>
<b>JI FRIESTAS</b>	<b>3</b>	<b>2</b>
<b>JI GANDRA</b>	<b>6</b>	<b>5</b>
<b>JI VALENÇA</b>	<b>23</b>	<b>10</b>
<b>JI SÃO PEDRO DA TORRE</b>	<b>7</b>	<b>3</b>

## A T A N.º. 25/2020

<b>JI BOGIM</b>	<b>2</b>	<b>7</b>
<b>JI GANFEI</b>	<b>1</b>	<b>4</b>
<b>JI FONTOURA</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>38</b>

**TOTAL DO 1.º CICLO**

Escola	1º Escalão	2º Escalão	3º Escalão	Cantina	Material Escolar	Cadernos atividades
EB1Arão	10	17	8	27	27	35
EB1Friestas	5	4	2	9	9	11
EB1Gandra	8	4	1	12	12	13
EB1Valença	53	31	7	84	84	91
EB1S.P.Torre	17	4	2	21	21	23
EB1 Passos	14	8	5	22	22	27
EB1 Ganfei	2	4	1	6	6	7
<b>TOTAL</b>	<b>109</b>	<b>72</b>	<b>72</b>	<b>181</b>	<b>181</b>	<b>207</b>

**Valor dos Cadernos de Atividades**

Anos	Valores
1º Ano	1 220,15 €
2º Ano	1 018,25 €
3º Ano	2 067,94 €
4º Ano	1 937,22 €
5º Ano	2 559,74 €
6º Ano	1 687,50 €
7.º Ano	2 520,44 €
8.º Ano	2 660,78 €
9º Ano	2 066,71 €
<b>Total</b>	<b>17 738,73 €</b>

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os apoios nos termos da informação. \_\_\_\_\_

**PONTO 7 – RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO – EXTEMPORANEIDADE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS** – Foi presente o requerimento registado sob o n.º 5899/2020 a solicitar autorização para a entrega de documentos para a candidatura à Bolsa de Estudo após termino do prazo. O pedido foi informado pelo técnico

**A T A N.º. 25/2020**

co jurista que se pronunciou no sentido de o processo ser reenviado a reunião de câmara por este o órgão competente, nos termos do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar os documentos e enviar o processo para análise. \_\_\_\_\_

**PONTO 8 – FEIRA MENSAL** – Foi presente o requerimento registado sob o n.º 5887/2020, no qual a requerente solicita a redução de área do lugar n.º 132/131, para venda de artigos de vestuário, de 40m<sup>2</sup> para 30m<sup>2</sup>, ou seja, uma redução de 10m<sup>2</sup>. \_\_\_\_

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, projetar indeferir o pedido de redução de área do lugar, pelo facto de ficar uma área de 10m<sup>2</sup> sem utilidade e possibilidade de comercialização. Mais foi deliberado, por unanimidade, conceder um prazo de dez dias para nos termos e efeitos do disposto no artigo 121.º e segs, do CPA a requerente dizer o que se lhe oferecer \_\_\_\_\_

**9 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:** \_\_\_\_\_

**A) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** – Resumo Diário de Tesouraria do dia 09 de dezembro corrente. Total de disponibilidades: 2.104.796,85€ (dois milhões cento e quatro mil setecentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) “Ciente”. \_\_\_\_\_

**B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** – “Ciente”. \_\_\_\_\_

**C) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS** – Aprovado, por unanimidade, a concessão de um apoio de 1.500€ (mil e quinhentos euros) à Liga dos Amigos do Concelho de Valença (Informação interna n.º 2815/2020); \_\_\_\_\_

**A T A Nº. 25/2020**

Aprovado, por unanimidade, a concessão de um apoio de 6.000€ (seis mil euros) ao Centro Social e Cultural de S. Pedro da Torre (Informação interna 2752/2020). \_\_\_\_\_

Aprovado, por unanimidade, a concessão de um apoio de 20.000€ (vinte mil euros) à Associação Social e Recreativa dos Aposentados e Reformados do Concelho de Valença para a aquisição de uma viatura para o transporte de utentes (Requerimento registado sob o n.º 6032/2020). \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

Neste ponto não se verificou qualquer intervenção do público presente na sala. \_\_\_\_\_

**PONTO 10 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. \_\_\_\_\_

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por vinte páginas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_